



## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA 2005/2007

Processo 46312.00/354/05-FL

**PROFESSORES**

**AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**

**AUXILIARES DOCENTES**

**SERVIÇOS GERAIS**

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL – SINEPE-MS, Registro Sindical nº 000 006 02015.1 e CNPJ/MF 15.423536/0001-97, situado na Rua Rio Grande do Sul, n. 305, B. Jardim dos Estados, CEP 79.020-010, Fone (67) 3382-2653, em Campo Grande-MS, neste ato representado pela sua presidente Profª MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS, CPF/MF 163.034.661-68, e

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MATO GROSSO DO SUL - SINTRAE-MS, Registro Sindical nº. 027.522.87966-9 e CNPJ/MF n. 24.645.095/0001-69, situado na Rua João Pessoa, n. 491, B. São Francisco, CEP 79.010-120, Fone (67) 3356-3422, em Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu presidente Prof. RICARDO MARTINEZ FROES, CPF/MF 164.576.761-20,

CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS ECONÔMICAS, PARA VIGORAR ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

### CLÁUSULAS FINANCEIRAS

**Cláusula 4ª - Reajuste** - Os salários nominais (pagos acima dos pisos) dos trabalhadores - professores, auxiliares administrativos, de serviços gerais e auxiliar docente, a partir de 01 de março de 2006, são reajustados linearmente em 4,87% (quatro inteiros

vírgula oitenta e sete por cento), índice aplicado sobre os salários de fevereiro de 2006.



**Parágrafo único - Salários normativos** - Os salários normativos (pisos da categoria) serão reajustados da seguinte forma:

- A) Os pisos dos professores, vigentes até 28 de fevereiro de 2006, são reajustados pelo índice de 9,8% (nove inteiros vírgula oito por cento) retroativo a 1º de março de 2006, somar-se-á ao referido índice o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) em 1º de julho de 2006, totalizando 11% (onze inteiros por cento), com vigência até 28 de fevereiro de 2007.
- B) Os pisos dos Auxiliares Administrativos, de Serviços Gerais e Auxiliares Docentes são reajustados pelo índice de 15% (quinze inteiros por cento), em 1º de março de 2006, e passam a vigor até 28 de fevereiro de 2007.
- C) Os pisos passam a ter os seguintes valores:

NÍVEIS DE SALÁRIO NORMATIVO	Março/2006 R\$	Julho/2006 R\$
A- Educação Infantil	4.83	4.88
B- Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	4.83	4.88
C- Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)	5.66	5.72
D- Ensino Médio	9.33	9.43
E- Cursos Livres e Idiomas	9.33	9.43
F- Educação Superior	16.74	16.92
G- Auxiliar Administrativo	393.64	393.64
H- Auxiliar Docente	393.64	393.64
I- Auxiliar de Serviços Gerais	370.30	370.30

**Cláusula 5ª - Vigência** - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento salarial vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2006.

**Cláusula 6ª - Contribuição mensal laboral** - Nos termos da deliberação da Assembléia Geral, realizada em 28 de janeiro de 2006, permanece o percentual de 1,2%, a ser descontado mensalmente da remuneração do trabalhador, por mais 12 (doze) meses, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007. Assim, o referido desconto deve ser mantido nos termos da Convenção Coletiva/2005-2007 ora aditada.

**Cláusula 7ª - Contribuição patronal** - Ratifica-se teor da cláusula 35 da Convenção Coletiva de Trabalho/2005-2007.

devidamente depositada e arquivada na DRTE/MS, em 23/05/2005, permanecendo a mesma tabela e prazos constantes da referida cláusula.

**Cláusula 8ª** - Ratificam-se todas as demais estipulações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial/2005-2007, ora aditivada, com exceção das cláusulas atinentes ao avençado neste Termo Aditivo.



Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, em oito (08) vias de igual teor e forma, as quais serão depositadas, para o competente arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho e, assim, produzam os efeitos legais e jurídicos necessários.

Campo Grande-MS, 06 de março de 2006.


  
**MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS**  
*Presidente do SINEPE – MS*

  
**RICARDO MARTINEZ FROES**  
*Presidente do SINTRAE—MS*

  
**SURIA DADA**  
OAB/MS 3761

  
**RENATO DAL ROSS**  
OAB/MS 8434

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DELEGADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Nº de Ordem: 075 / 2006 - 07  
CERTIFICADO em (n) T.A CCT  
esta registrado as fls. 123 do livro nº 04  
Conforme art. 819 da CLT e art. 20, inciso XXVI da CF  
Proc. DRTE/MS nº M6312.001524/2006-07  
Data do depósito: 01 / 03 / 2006  
Confere com o original, lavrado sob o art. 5º, § único  
do Dec. 83936 de 05/09/73.  
Campo Grande, 23 / 03 / 2006  
  
**Eleonora V. de Farias Costa**  
Matr. 0751975  
SERET/DRTE/MS